





## JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas enfrentados pelo torcedor brasileiro para frequentar eventos esportivos diz respeito à venda de ingressos, notadamente, em jogos importantes, tais como finais de campeonato ou da seleção brasileira.

Imensas filas, desorganização, cambistas e ingressos falsos são alguns dos entraves encontrados durante a venda dos bilhetes.

O processo de venda deve assegurar a agilidade e amplo acesso à informação e deve ser fornecido ao torcedor o comprovante de pagamento do ingresso, bem como é necessário que conste no bilhete o preço pago por ele, sendo vedada diferenciação de preços para ingressos destinados ao mesmo setor.

Como exceção à diferenciação de preço, tem-se o caso de venda antecipada de carnê para, no mínimo, três partidas da mesma equipe, ou quando a lei expressamente o prever, como na hipótese da meia-entrada estudantil.

A legislação consumerista **desautoriza a cobrança de valores diferenciados para o mesmo tipo de produto**, no caso ingressos para eventos desportivos em estádios e ginásios, sob as mesmas condições, para torcidas visitantes.

É do conhecimento geral que as torcidas visitantes são obrigadas a pagar ingressos com valores acima dos ingressos pagos pela torcida local. O simples fato do torcedor ser visitante não autoriza o descompasso entre os preços cobrados.

Segundo consta no regulamento da CBF, "*os preços dos ingressos para a torcida visitante deverão ter necessariamente, nos respectivos setores do estádio ou equivalente, os mesmos valores dos ingressos cobrados para a torcida local*".

Está lá no Regulamento Geral das Competições da CBF (RGC) de 2015:

*Capítulo VII – Disposições financeiras*



*Art. 79 – Os ingressos das partidas serão emitidos pelo clube mandante, a quem incumbe também definir fornecedores, carga, valores, emissão, locais e procedimento de venda, cabendo à federação do clube mandante aprovar previamente todo o procedimento.*

*§ 4º – Os preços dos ingressos para a torcida visitante deverão ter necessariamente, nos respectivos setores do estádio ou equivalente, os mesmos valores dos ingressos cobrados para a torcida local.*

É relevante mencionar que o torcedor visitante é obrigado a ficar em locais de pior visualização no estádio, não se justificando pagar preço acima do que é pago pela torcida local.

Ante o exposto, cabe ao torcedor pleitear de seu clube, ainda que judicialmente, o cumprimento de seus direitos e ao clube é importante conscientizar-se que a torcida é o seu melhor patrimônio.

Apresento e peço aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.